



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

LEI Nº 0743/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

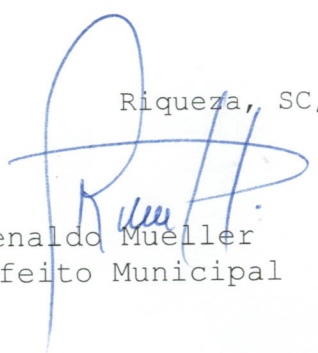
Renaldo Mueller, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Amparado na Lei Municipal nº406, de 1º de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Lei Municipal de nº 0253/2001, Lei nº 0346/2005, Lei nº 0631/2013, Lei nº 0687/2015.. Fica o poder legislativo devidamente autorizado a dispor sobre a concessão mensal de auxílio alimentação aos servidores do legislativo.

Art. 2º: O valor do auxílio alimentação, concedido nos termos das Leis Municipais supra citadas, serão reajustadas com base na Lei Municipal em vigor.

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2017.

Riqueza, SC, 24 de Março de 2017.


Renaldo Mueller
Prefeito Municipal


Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração
e Finanças

PUBLICADO NO QUADRO
MURAL EM 24/03/17,
CFE. LEI MUN 602/2012

